

**DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO****TJIL 01/2026****(Processo Administrativo nº 63021.010390/2025-64)**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA PENSALAB EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S.A.**

O DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO, (DepCMRJ), com sede na Praia da Bica, nº 1.361, Jardim Guanabara, Ilha do Governador, na cidade de Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0021-98, *neste ato representado pelo Sr. Capitão de fragata (IM WAGNER CORRÊIA DE SOUZA, Diretor do DepCMRJ, nomeado pela portaria nº 207/MB, de 10 de setembro de 2024, inscrito no cpf nº 0xx.3xx.2xx-10, portador da carteira de identidade nº 5xx71-6, expedida pela Marinha do Brasil, doravante denominado contratante, e a empresa PENSALAB EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S.A., inscrita no cnpj/mf sob o nº 01.352.559/0001-96, sediado na rua minerva, 129 – perdizes, são paulo – sp, doravante designada contratada, neste ato representado(a) por THIAGO JOSE DA COSTA, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo nº 63021.010390/2025-64 e em observância às disposições da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da inexistência de licitação nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de Suprimentos e Sobressalentes para os Equipamentos de exclusividade da empresa PENSALAB e Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva dos Equipamentos da Divisão Técnica de exclusividade da empresa PENSALAB e Custo de traslado dos técnicos para manutenção corretiva.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Referência: AL-53706 O RING PARA O CONECTOR DE LINHA PARA O JFTOT 25 UNI Marca: ALCOR NCM: 3926.90.90	5	R\$ 452,74	R\$ 2.263,70
2	Referência: AL-91652 CONJUNTO DE TUBO AQUECEDOR E FILTRO PARA JFTOT (CAIXA COM 10) Marca: ALCOR	10	R\$ 11.944,30	R\$ 119.443,00

	NCM: 9027.90.99			
3	Referência: AL-38057 KIT PARA PRE FILTRO COM 25UN ANEL DE VEDAÇÃO 2 CM 1 TELA Marca: ALCOR NCM: 9027.90.99	5	R\$ 2.634,85	R\$ 13.174,23
4	Referência: 2201-004-0012 BALÃO DE DESTILAÇÃO PARA OPTIDIST 125ML (2 UNIDADES) Marca: ISL NCM: 7017.90.00	2	R\$ 2.619,62	R\$ 5.239,24
5	Referência: 2007-004-009 ENCAIXE FLEXÍVEL DO BALÃO PARA OPITIDIST Marca: ISL NCM: 3926.90.90	5	R\$ 367,82	R\$ 1.839,08
6	Referência: 103733 IGNITOR ELÉTRICO OPTIFLASH PARA EQUIPAMENTO A GAS E ELÉTRICO Marca: AC NCM: 8536.50.90	5	R\$ 8.873,26	R\$ 44.366,32
7	Referência: AL-09970 ESCOVA DE NYLON 1 4 X 2 Marca: ALCOR NCM: 9027.90.99	2	R\$ 710,30	R\$ 1.420,59
8	Referência: 2002-004-001 CILINDRO 100ML COM BASE DE LATÃO PARA OPTIDIST Marca: ISL NCM: 7017.90.00	2	R\$ 3.812,32	R\$ 7.624,64
9	Referencia: 4001-300-000M TELA TOUCH SCREEN PARA OPTIDIST Marca: ISL NCM: 9027.90.99	1	R\$ 12.670,33	R\$ 12.670,33
10	Referencia: 2003-004-005 SOLENOIDE PARA LIBERACAO DO FORNO Marca: HERZOG NCM: 8419.90.20	1	R\$ 5.028,25	R\$ 5.028,25
11	Referencia: 3801-300-002SENSOR DE TEMPERATURA PARAOPTIDISTMarca: ISLNCM: 9032.89.82	1	R\$ 11.286,22	R\$ 11.286,22
12	Referencia: 102644 PELICULA PROTETORA PARA TOUCH SCREEN	1	R\$ 4.526,34	R\$ 4.526,34

	Marca: AC NCM: 3920.49.00			
13	Referencia: 103845 DETECTOR DE FLASH OPTIFLASH Marca: AC NCM: 9027.90.99	1	R\$ 16.084,18	R\$ 16.084,18
14	Referencia: AL-86301 TERMOPAR TIPO K (VASO DE AMOSTRA PARA JFTOT III) Marca: ALCOR NCM: 9027.90.99	1	R\$ 7.423,44	R\$ 7.423,44
15	Referencia: AL-86302 TERMOPAR TIPO K PARA JFTOT III Marca: ALCOR NCM: 9027.90.99	1	R\$ 7.492,22	R\$ 7.492,22
16	Referencia: AL-86303 TERMOPAR TIPO K Marca: ALCOR NCM: 9032.89.82	1	R\$ 16.152,73	R\$ 16.152,73
17	Referencia: AL-11926CONJUNTOS DE ISOLANTE UNIVERSALINSULMarca: ALCORNCM: 8547.10.00	1	R\$ 3.115,37	R\$ 3.115,37
18	Referencia: 3203-400-001M RESISTENCIA DE AQUECIMENTO PARA OPTIDIST Marca: ISL NCM: 8516.80.90	1	R\$ 8.579,20	R\$ 8.579,20
19	Referencia: 2401-026-012100 O RING DE SILICONE PFA PARA OPTIDIST Marca: ISL NCM: 3926.90.69	1	R\$ 675,70	R\$ 675,70
20	Referencia: PBP-75337 VENTOINHA DO INVERSOR - OPTIDIST/ MODELO NEWORK RT 040 – 24 Marca: NEWORK NCM: 8414.59.90	1	R\$ 136,36	R\$ 136,36
21	Referencia: PBP-75178 TUBO ISOLANTE ELASTOMETRICO 5/8 15MM PAREDE13MM - 2M P/ UNID Marca: FRIGELAR NCM: 4009.11.00	1	R\$ 87,56	R\$ 87,56
22	Referencia: PBP-75177FITA ADESIVA ARMACELL	1	R\$ 490,75	R\$ 490,75

	ELASTOMERICA 50MM X 3MM COM 15 METROS Marca: ELASTOBORN NCM: 9027.90.9			
23	Referencia: 2322-700-001 VALVULA UNIDIRECIONAL DO SISTEMA DE RESFRIAMENTO Marca: ISL NCM: 8481.80.99	1	R\$ 299,49	R\$ 299,49
24	Referencia: 3602-000-0002 VENTILADOR DA CAMARA DA PROVETA PARA OPTDIST Marca: ISL NCM: 8414.59.90	1	R\$ 5.260,58	R\$ 5.260,58
25	Referencia: 3704-100-000 CHAVE DO COMPARTIMENTO DA PROVETA Marca: ISL NCM: 8536.50.90	1	R\$ 973,58	R\$ 973,58
26	Referencia: 103455 CORREIA PARA OPTIFLASH T2,5 245 Marca: HERZOG NCM: 9027.50.20	1	R\$ 794,95	R\$ 794,95
27	Referencia: 103427 BARREIRA DE LUZ PARA OPTIFLASH Marca: AC NCM: 9027.50.20	1	R\$ 920,49	R\$ 920,49
28	Referencia: 402-122 GAS NOZZLE Marca: AC NCM: 9027.50.20	1	R\$ 5.585,74	R\$ 5.585,74
29	Referencia: 103739 SENSOR DE TEMPERATURA ATE 850C PARA BLOCO DE AQUECIMENTO Marca: AC NCM: 9027.90.99	1	R\$ 17.367,27	R\$ 17.367,27
30	Referencia: 103742 VENTILADOR DE REFRIGERACAO PARA OPTIFLASH PM Marca: AC NCM: 9027.50.20	1	R\$ 1.589,97	R\$ 1.589,97
31	Referencia: 628-007 FUSIVEL 10 A MT Marca: AC NCM: 8536.10.00	1	R\$ 305,96	R\$ 305,96
32	Referencia: 105982 RELE DE ESTADO SOLIDO 6A MAXIMO , SAIDA SIMPLES PARA FISCHER Marca: ILUDEST NCM:	1	R\$ 2.159,02	R\$ 2.159,02

	8536.41.00			
33	Referencia: 301-008 MANGUEIRA DE BORRACHA PARA PONTO DE FULGOR Marca: AC NCM: 4016.99.90	1	R\$ 262,72	R\$ 262,72
34	Referencia: 16991 FILTRO CARVAO VEGETAL Marca: ALCOR NCM: 9027.90.99	1	R\$ 2.084,97	R\$ 2.084,97
35	Referencia: AL-72132PADRAO DE CHUMBO PACOTE COM 10CUBINHOSMarca: ALCORNCM: 7804.19.00	1	R\$ 1.760,42	R\$ 1.760,42
36	Referencia: 22170 KIT DE SERVICE (PARA BOMBA DA AMOSTRA) Marca: ALCOR NCM: 8413.91.90	1	R\$ 56.606,27	R\$ 56.606,27
37	Referencia: AL-27052 PAPEL FILTRO 100 UNIDADES P JFTOT Marca: ALCOR NCM: 4805.40.90	1	R\$ 12.627,45	R\$ 12.627,45
38	Referencia: 16991 FILTRO CARVAO VEGETAL Marca: ALCOR NCM: 9027.90.99	1	R\$ 2.084,97	R\$ 2.084,97
39	Referencia: 102383 KIT DE REPARO DA BOMBA HPLC Marca: ALCOR NCM: 9027.50.20	2	R\$ 14.309,50	R\$ 28.619,00
40	Referencia: 103846 SENSOR DE TEMPERATURA DE VIDRO, CALIBRADO A 40C E 200C Marca:AC NCM: 9032.89.82	1	R\$ 15.274,45	R\$ 15.274,45
41	Referencia: C 11401_N BATERIA PARA EQUIPAMENTOS 5G2 Marca: TEKNIMAS MAQUINAS LTDA NCM: 8506.50.10	1	R\$ 543,83	R\$ 543,83
42	Referencia: E02021M VENTOINHA 24VDC 180 M3/H PARA FP93 5G2 Marca: ISL NCM: 8414.59.90	1	R\$ 2.406,65	R\$ 2.406,65

43	Referencia: 2006-004-001 RESISTENCIA DA CAMARA DA PROVETA/OPTIDIST Marca: ISL NCM: 8516.80.90	1	R\$ 32.955,36	R\$ 32.955,36
44	Referencia: 3602-000-003 VENTILADOR (LADO DIREITO) Marca: ISL NCM: 8414.59.90	1	R\$ 3.173,41	R\$ 3.173,41
45	Referencia: 2101-320-002-1 PLACA MMI (VERSAO NOVA) Marca: HERZOG NCM: 9027.90.99	1	R\$ 4.353,27	R\$ 4.353,27
46	Manutenção Preventiva do JFTOT III Marca: ALCOR Modelo: JFTOT III Número de Série: 13L1203	1	R\$ 9.153,12	R\$ 9.153,12
47	Manutenção Preventiva do Analisador do Ponto de Congelamento Marca: ISL/PAC Modelo: FZP5G2S Número de Série: 5568	1	R\$ 7.720,00	R\$ 7.720,00
48	Manutenção Preventiva do Destilador Automático Marca: PAC Modelo: OPTIDIST Número de Série: 10358	1	R\$ 7.720,00	R\$ 7.720,00
49	Manutenção Preventiva do Destilador Automático Marca: PAC Modelo: OPTIDIST Número de Série: 10361	1	R\$ 7.720,00	R\$ 7.720,00
50	Manutenção Preventiva do Analisador de Ponto de Fulgor Automático Marca: PAC Modelo: Optifish Pensky Martens Número de Série: 001407 / 001408	2	R\$ 7.720,00	R\$ 15.440,00
51	Manutenção Preventiva do Analisador de Ponto de Fulgor Automático Marca: PAC Modelo: Optiflash TAG Número de Série: 000297	1	R\$ 7.720,00	R\$ 7.720,00
52	Diária Técnica para Execução dos Serviços de Manutenção Corretiva	7	R\$ 4.480,00	R\$ 31.360,00

53	Valor de desloc. LOCAL + alimentação POR TÉCNICO para atendimento dos serviços de manutenção CORRETIVA	14	R\$ 550,00	R\$ 7.700,00
TOTAL				R\$ 581.662,39

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ 581.662,39 (quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos.)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 20(vinte) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 20 (vinte) dias;
- 8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

12.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Das indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 00001;
- II) Fonte de recursos: 771210;
- III) Programa de trabalho: 0350700111;
- IV) Elemento de despesa: 174675; e
- V) Plano interno: Z46701001KZ; e
- VI) Nota de empenho: 339039 (serviços) e 339030 (materiais);

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial

na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do *Rio de Janeiro* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

WAGNER CORREIA DE SOUZA:05432129710

Assinado de forma digital por
WAGNER CORREIA DE
SOUZA:05432129710
Dados: 2026.06.22 09:30:40 -03'00'

WAGNER CORRÊIA DE SOUZA
Capitão de Fragata (IM)
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

THIAGO JOSE DA COSTA
CPF : xx1.xx7.xx8-17
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
SANTHIAGO SCHERER SIMÕES
Data: 18/06/2026 14:20:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
FABRÍCIO BARBOSA FERREIRA
Data: 17/06/2026 18:20:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SANTHIAGO SCHERER SIMÕES Capitão-Tenente (EN) Gestor do Contrato	FABRÍCIO BARBOSA FERREIRA Segundo-sargento (QI) Fiscal de Contrato
--	--

Contrato TJIL 01 2026 pdf

Código do documento 500ac16c-51d9-45b1-8be3-51db171f4584



Assinaturas



THIAGO JOSÉ DA COSTA
thiago.jose@pensalab.com.br
Assinou

THIAGO JOSÉ DA COSTA

Eventos do documento

19 Jun 2026, 16:42:05

Documento 500ac16c-51d9-45b1-8be3-51db171f4584 **criado** por GESTÃO DE CONTRATOS | PENSALAB (6444386d-5554-4ebf-ba63-9c1824d5c1b4). Email: gestaodecontratos@pensalab.com.br. - DATE_ATOM: 2026-06-19T16:42:05-03:00

19 Jun 2026, 16:43:01

Assinaturas **iniciadas** por GESTÃO DE CONTRATOS | PENSALAB (6444386d-5554-4ebf-ba63-9c1824d5c1b4). Email: gestaodecontratos@pensalab.com.br. - DATE_ATOM: 2026-06-19T16:43:01-03:00

19 Jun 2026, 18:09:33

THIAGO JOSÉ DA COSTA **Assinou** (cd52d9ed-9a6e-4783-92a6-5a801db1f958) - Email: thiago.jose@pensalab.com.br - IP: 191.205.199.98 (191-205-199-98.user.vivozap.com.br porta: 7052) - Documento de identificação informado: 311.147.298-17 - DATE_ATOM: 2026-06-19T18:09:33-03:00

Hash do documento original

(SHA256):810fbc5cd78cd75b52ba7534e8990128aa8229cfc2ed329897d8ea823e018f

(SHA512):ccf7eadd8aa56073c30955bd9d81ef7f21374fe6527f71e895f224983e8b7ece649414a0871051c43a0e7b9abdb4bc66cb40049f33820645d7bb72942fa9928e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.